



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INSTRUMENTO: Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e o Instituto Movimento, com vistas à execução do **Projeto Primeira Chance!**.

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e o Instituto Movimento, com vistas à execução do **Projeto Primeira Chance!**, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 2.277, de autoria do Deputado Deputado Renato Machado - orçamento impositivo.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Com base nas informações elencadas no parecer SEI 119182693, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, aponta que:

"18. Percebe-se, portanto, que a d. PGE, sob a sistemática de visto da PG15 e da PG-02, ao enfrentar a mesma questão acerca da necessidade ou não de realização de chamamento público para formalização do termo de fomento quando envolver transferência de verbas por emendas individuais impositivas, interpretou o artigo 29, da Lei 13.019/14, da seguinte forma:

- a) Quando for emenda individual impositiva na modalidade transferência especial, pelo fato de o repasse ser para o ente público, há necessidade de chamamento público; ou
- b) Quando for emenda individual impositiva na modalidade com finalidade definida, pelo fato de a transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar, não há necessidade de chamamento público.

19. Sendo assim, verifica-se que o caso sob exame se enquadra na segunda hipótese: emenda individual impositiva na modalidade com finalidade definida, pelo fato de a transferência ser vinculada à programação estabelecida na emenda parlamentar.

20. Com isso, a Correspondência (98879143) que inaugura o presente expediente aponta que a Emenda Parlamentar Estadual nº 2.277 de autoria do Deputado Renato Machado, destina recursos financeiros para o Instituto Movimento fomentar a oportunidade de desenvolver a modalidade de futebol society para crianças e jovens no município de Petrópolis, conforme constante do processo SEI-120001/000384/2025.

21. Já os documentos de index 98879143, 119058166 e 102433958 demonstram tratar-se de emenda parlamentar impositiva com finalidade definida, com a indicação expressa tanto da entidade beneficiária quanto do objeto da transferência, na linha dos itens 1 e 2 da Nota Técnica (119058166), de autoria da Coordenadoria de Políticas Esportivas e Fomento à Inovação no Esporte desta pasta.

22. Dessa forma, esta Assessoria Jurídica entende, *s.m.j.*, que é dispensável a realização de chamamento público para a formalização da parceria em análise, segundo já manifestado no Parecer nº 77/2024/SEEL/ASSJUR (81031038)."

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº

13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PROCESSO Nº SEI-300001/001426/2025.

RODRIGO DANTAS SCORZELLI

**SECRETÁRIO ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER -SEEL
(Em exercício)**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dantas Scorzelli, Subsecretário**, em 01/12/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119953237** e o código CRC **B7A56A48**.

Referência: Processo nº SEI-300001/002982/2025

SEI nº 119953237

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: 2333-3679 - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>